



TERMO DE REPASSE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"

A Prefeitura do **Município de Socorro**, com sede na Rua José Maria de Faria, nº 71 – Socorro – SP, Cep 13.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Josué Ricardo Lopes**, inscrito no CPF/MF nº 079.691.158-45, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, com sede administrativa na Avenida Dr. Renato Silva, nº 129, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor Jose Carlos Giomo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Sibipirunas, nº 97, Bairro Bela Vista, Socorro/SP, portador do RG nº 18.460.331, inscrito no CPF sob o nº 068.377.568-50, doravante denominada **SANTA CASA**, com fundamento os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e Portarias Nº 237/SAES/MS, 828/2020 GM/MS, nº 373/GM/MS, e considerando:

I – O presente termo firmado com a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, que visa o repasse de recursos da quarta parcela de 2021, nos termos da Portaria nº 431, de 11 de março de 2021/GM/MS que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Município.

Resolvem celebrar o presente termo, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelas partes, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o repasse de recursos da quarta parcela de 2021, nos termos da Portaria nº 431, de 11 de março de 2021/GM/MS que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), destinado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O Município repassará a **IRMANDADE DA SANTA**



CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA", o
valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

2.2 – Os valores serão repassados em parcela única.

2.3 - As despesas correm à conta da dotação orçamentária nº
02.06.00 Secretaria de Saúde, 02.06.01 – Assistência Médico Hospitalar,
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, 10.302.0048.2.029 Santa
Casa – SUS.

3- DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente termo será de até 90
dias, inicia-se a contar da sua assinatura.

3.2- O prazo de vigência do presente termo pode ser
prorrogado excepcionalmente.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos visando o repasse de recursos da
quarta parcela de 2021, nos termos da Portaria nº 431, de 11 de março de
2021/GM/MS que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI para
atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus
(COVID-19), destinado à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE**
SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA";

II– Disponibilizar imediatamente em sítio oficial específico na
rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes
transferidos, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES;

III– Receber a prestação de contas que deverão ser
apresentadas no prazo legal;

IV- Fiscalizar a execução do presente instrumento.

4.2- À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA", compete:

I- Aplicar a integralidade dos recursos transferidos
obrigatoriamente nos termos da Portaria nº 431 de 11 de março de 2021/GM/MS.

II- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos previstos nas leis de regerência, portarias e nos termos previstos neste instrumento;

III – Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

5 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 - DO FORO

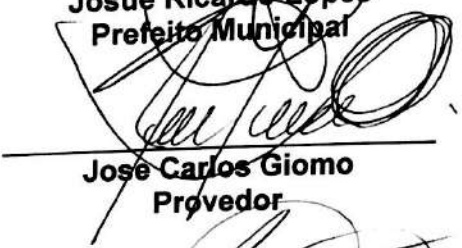
6.1 - O foro da Comarca de Socorro é o eleito pelas Partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as Partes perante 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Socorro, 18 maio de 2021



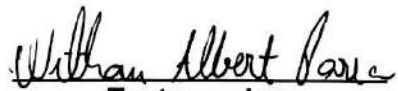
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal



José Carlos Giomo
Provedor

Testemunha:

CPF nº: 404.172.928-00



William Albert Parre

Testemunha:

CPF nº: 323923808-05